



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 – SRP

### Exclusivo ME/EPP/MEI

Processo nº 1426/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	<b>“Menor Preço por Item”</b>
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>

### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	<b>13/Novembro/2017</b>
Hora:	<b>07:30 horas</b>
	<b>OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
Local:	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).</b>

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

### RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“CIDADÃO” – Editais e Licitações**”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

## MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 - SRP</b> <b>Exclusivo ME/EPP</b> <b>Processo nº 1426/2017</b>			
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso odontológico, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.			
<b>Razão Social:</b> <b>Nome Fantasia:</b> <b>Ramo Atividade:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
<b>CNPJ nº:</b>		<b>Insc. Estadual nº:</b>	
<b>Valor Capital Social:</b>			
<b>Sócio:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail</b>	<b>Data:</b>
<b>Nome do Responsável para contato:</b>			<b>Rubrica</b>

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

## **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

## Edital Pregão Presencial nº 104/2017 – SRP

**Exclusivo ME/EPP**

**Processo nº 1426/2017**

<b>Dia:</b>	<b>13/Novembro/2017</b>
<b>Hora</b>	<b>07:30 horas –.</b> OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
<b>Local:</b>	<b>Auditório de Licitações</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT</b>
<b>Informações:</b>	<b>Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00h).</b> <b>E-mail: licita3@pva.mt.gov.br</b>
<b>Processo:</b>	<b>Nº 1426/2017</b>

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 746/17 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivamente** para os interessados qualificados como **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06 e art. 48 da complementar 147/14, destinada à aquisição do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência nº 111/2017 elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

**1.3.** A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

**1.4.** Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

**1.5.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

**1.6.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.069	Manut. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Ficha	621	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	98/2017	

Órgão	07	
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.443	Aquisição Material Permanente
Ficha	576	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	184/2017	

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, tendo em vista o cumprimento do disposto no art, 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006;

**3.2.** Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor individual - MEI;

**3.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, *que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais*, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

mais das seguintes situações:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- h) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- i) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

**3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.6** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

**3.6.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

**3.6.2** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

**3.6.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

**4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

**4.3.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**4.3.1.** produzidos no País;

**4.3.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**4.3.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.3.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**4.4.** Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.5.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, ou seja, até as 12h do dia **08 de novembro de 2017** via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br);

**5.2.** Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, **09 de novembro de 2017**, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**5.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

**5.4.** No site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Cidadão” – “Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**5.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

**a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

**a.1)** No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;**

**b)** **cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**c)** Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**c.1)** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III ao Edital;

**c.2)** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;**

**d)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**e)** Além dos documentos exigidos acima, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;

**e.1)** **O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei nº Complementar 128/2008;**

**e.2)** A apresentação da certidão/declaração referida no item 'e' deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008;**

**e.3)** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida** a no máximo 90 (noventa) dias;

**e.3.1)** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

da Junta Comercial;

**6.1.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

**6.2.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

**6.3.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**6.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

**6.4.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

**6.4.2.** A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

**6.5.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

**6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes** referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

**6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE <b>PREGÃO Nº 104/2017</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE <b>PREGÃO Nº 104/2017</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

**7.2.** Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

**7.2.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

**7.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02(Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

**7.3.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

**7.3.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração;

**7.4.** As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Setor/Auditório de Licitações

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do Envelope nº 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

**8.2.** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

**8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

**8.4.** Declarada aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

**8.4.1.** Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.4.2.** Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

**8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

**8.6.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em or-

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

dem decrescente de valor;

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.8.** O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

**8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**8.10.** Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

**8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

**8.12.** Após a decisão do(a) Pregoeiro(a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

**8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

**8.14.** Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**a)** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

**b)** O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

**c)** O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

**d)** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

**e)** Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

**f)** Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

**g)** Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

**9.1.1.** As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01, a **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme Anexo II, e a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, (**obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim**), **gerado através do Sistema AspDigita**;

**9.1.2.** O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra no endereço [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br), “Cidadão” – Editais e Licitações, arquivo “Instalador Aplicativo AspDigita”;

**9.1.3.** O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “Itens XML”;

**9.1.4.** Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de proposta deverá ser exportado na extensão “XML” em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), (**obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim**) e anexado ao envelope nº 01 juntamente com a “Carta de Apresentação de Proposta” e uma via da proposta impressa emitida pelo Sistema AspDigita;

**9.1.4.1.** Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em .xml, pois o nosso sistema só lê nessa extensão;

**9.1.5.** Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “AspDigita”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra no endereço mencionado no item 9.1.2;

**9.2.** As licitantes deverão apresentar, também, a proposta de preços em uma via, emitida por computador, através do **Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

**a)** Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

**b) Cotação de preço global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

**9.2.** Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

**9.3.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

**9.3.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

**9.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

**9.5.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;

**10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, 03(três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

**10.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

**10.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

**10.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoei-

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

ro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 15(quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

**11.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**11.3.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a **30 (trinta) dias** da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento **individualmente autenticada**, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar obter cópias autenticadas pela Comissão deverá trazer a documentação original, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame.

**11.6.** Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

deste Edital);

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

**d)** A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

#### **11.7. Relativos à Qualificação Técnica**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

#### **11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

**a) Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

**a.1)** Quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 02;

**b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f) Alvará** de Localização e Funcionamento;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**g) Alvará** sanitário expedido pela ANVISA;

**h) Certificado** de boas práticas de fabricação do fabricante, **quando for o caso.**

**11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**b) Prova** de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**d) Prova** de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

**e) Prova** de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

**f) Certidão Negativa de Débito** de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

**f.1) Poderão** ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

**g) Prova** de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.9.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.9.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Todas as formas societárias** deverão apresentar **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que deve ter sido emitida a no máximo **120 (cento e vinte)** dias;

**11.11.** A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item **11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras ‘a’ a ‘f’, item **11.9. Documentação**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, letras 'a' a 'h', e item 11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, letras 'a', do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos:**

**11.12.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

**11.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**11.14.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**11.15.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação da LC nº 123/06;

**11.16.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.17.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.18** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

**a)** somente serão aceitas cópias legíveis;

**b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

**11.19.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.20.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**11.21.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**11.21.1.** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeiro(a);

**11.22.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de lance para o **item**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O(a) Pregoeiro(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da lici-

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

tante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O(a) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, das 07:00 até as 11:00 e das 13:00 as 17:00;

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**13.10.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**13.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**13.12.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Diopríma) e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) - ícone "Cidadão" – "Editais e Licitações".

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior Órgão licitante;

**14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito à execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**15.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

**15.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

**15.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**15.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**15.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

**15.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência nº 111/2017, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**15.7.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.7.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

**15.7.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**15.7.4.** O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterà informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

**15.8.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**15.9.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

**15.9.1.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**15.10.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## 16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**16.2.** Caberá ao(s) Detentor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

**16.3.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS

**17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.2.** Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

## 18. CONTROLE DE PREÇOS

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**18.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**18.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

do pedido;

**18.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**18.4.3.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**18.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

**18.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**19.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**19.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**19.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

**19.2.1.** Quando o proponente:

**19.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**19.2.2.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **20. CONTRATO**

**20.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

minuta consta do **Anexo IX**;

**20.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

**20.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**20.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

**20.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**20.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**21.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência nº 111/2017**, Anexo I deste Edital;

**21.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**21.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**

**22.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

- a) Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 111/2017**;
- b) Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- g) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- n) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

### **23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**23.1.** A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária;

**23.2.** O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**23.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

### **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em até **30 (trinta) dias** úteis após a entre-

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

ga da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

**24.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**24.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**24.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**24.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**24.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**24.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**24.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**24.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**24.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**24.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados;

**24.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**24.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**24.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**24.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **25. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**25.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) que descumprir(em) quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**26.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**26.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**26.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**26.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**26.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**26.1.2.1.** advertência;

**26.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

do Leste;

**26.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02(dois) anos;

**26.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**26.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**26.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**26.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**26.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**26.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**26.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**26.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**26.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**26.8. Constituem hipóteses para a rescisão do contrato aquelas descritas no art. 78 da Lei 8.666/93.**

## **27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**27.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**27.2.** O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

**27.3.** Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previsto no **Termo de Referência** para a troca dos mesmos e reparação dos vícios. Em caso da empresa continuar a executar serviços que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

**27.4.** Na hipótese do item 27.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada;

**27.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado;

**27.6.** Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação das Secretarias participantes da presente licitação, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

**27.7.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas e devolução dos mesmos com frete a cobrar ao fornecedor.

## **28. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**28.1.** É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de Primavera Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;

**28.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**28.3.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**28.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste;

**28.6.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrari-

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

em a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**28.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**28.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

**28.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**28.10.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto;

**28.11.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 104/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) (Ícone: “Cidadão” - Editais e Licitações”);

**28.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**28.13.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, existindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

**28.14.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

**28.15.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**28.16.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

**28.17.** A Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**28.18.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**28.19.** As informações poderão ser solicitadas via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

## **29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**29.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira

**Anexo III:** Modelo Termo de Credenciamento

**Anexo IV:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

**Anexo V:** Declaração de Habilitação

**Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

**Anexo VII:** Declaração de ME e EPP

**Anexo VIII:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IX:** Minuta de Contrato

## **30. DO FORO**

**30.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 25 de Outubro de 2017.

**Alessandra Amorim Santos**  
**Pregoeira Oficial**

**Aline C. R. Neves**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**

**Silvia A. A. de Oliveira**  
**Membro da Comissão de**  
**Apoio**

**Cristian dos S. Perius**  
**Membro da Comissão de**  
**Apoio**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 – SRP

Exclusivo ME/EPP/MEI

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA nº 111/2017

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal aquisição pela necessidade de adequar o funcionamento de todas as Unidades de Saúde, para garantir procedimentos e serviços de atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que estejam necessitando de tratamento, visando à melhoria da saúde e melhoria de vida da população, atendidos nas Unidades de Saúde Bucal no Município de Primavera do Leste/MT.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Cotação nº 116/2017 - Valor Médio					
Item	Produto	Quant	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1.	25793-ACIDO FOSFORICO 37% 10 ML	150	UN	4,19	628,50
2.	28734-ADESIVO UNIVERSAL C/ FLUOR - 4ML -> ADESIVO UNIVERSAL C/ FLUOR - 4 ML - Agente de união multiuso desenvolvido para aderir compósitos e Dyract AP Compômero Restaurador ao Esmalte e Dentina do mesmo modo que metais e cerâmicas. Combina primer e adesivo em um único frasco. Composição: Resinas Dimetacrilatos Elastôméricas, PENTA (Monofosfato de Dipentaeritritol Pentacrilato), Fotoiniciadores, Estabilizadores, Hidrofluoreto de cetilamina, Acetona, Condicionador Dental Gel: Gel à base de ácido fosfórico na concentração de 37%, tamponado com sílica coloidal.	100	FR	74,36	7.436,00
3.	21590-AGULHA GENGIVAL 30G CURTA SILICONIZADA - TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA-COBALTO, CAIXA COM 100UNIDADES, AGULHAS DE AÇO INOXIDAVEL DE USO UNICO, PORTANTO DESCARTAVEIS, USADAS-PARA ANESTESIAS EM USO ODONTOLOGICOS. MARCA SUGERIDA: GENGIBRAS, BD, INJECTA.	15.000	UN	0,31	4.650,00
4.	19913-AGULHA GENGIVAL DESC.SILIC LONGA 27G - AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - 0,40MM X 30MM, ANGULO DO BISEL Bisel trifacetado e cânula siliconizada - Permite penetração suave e conforto ao paciente. Cânula altamente flexível - Permite maior agilidade do profissional durante o uso, não ocorrendo quebra da cânula. Bisel interno com ângulo curto - Agulha penetra no tubo sem que ocorra retenção de borracha que provocaria entupimentos. Canhão padronizado em cores ( 27 G - cinza ) - Indica o calibre da agulha conforme norma ISO 7885 (norma	6.000	UN	0,40	2.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	<p>internacional). Canhão centraliza e fixa a agulha - Permite fixação segura da cânula no canhão. Canhão apresenta rosca interna universal para as seringas de carpule - Fixação segura em qualquer modelo e marca de seringa de carpule, não provoca vazamentos. A agulha apresenta dois protetores que formam o estojo plástico da agulha gengival - Segurança no manuseio, garantia de esterilidade até o momento do uso. Estojo plástico (protetores) apresenta etiqueta de segurança (lacre) - Esterilidade garantida até que os protetores sejam removidos ou danificados. Esterilização à Oxido de Etileno (ETO) - Esterilidade garantida por 5 anos da data de fabricação. Embalagem: Unitária - Embalada unitariamente no estojo plástico com lacre de segurança - Protetores garantem a esterilidade do produto até a remoção do lacre de segurança.</p>				
5.	<p>28936-ALCOOL ETÍLICO 70% USO HOSP - 1000ML - ALCOOL HIDRATADO PARA O USO HOSPITALAR, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES-FIXAS; COMPOSTO DE ALCOOL ETÍLICO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALCOOL ETÍLICO 70%. AEMBALAGEM DEVE CONTER 1 LITROS, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O SIMBOLO DO INMETRO.</p>	100	FR	9,68	968,00
6.	<p>25758-ALGINATO P/ USO ODONTOLOGICO -&gt; Alginato classificado como tipo I, com presa rápida (cerca de 2 minutos). Devido à grande compatibilidade com o gesso reproduz os mais finos detalhes, apresentando baixa deformação permanente (apenas 3%), além de excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade. Livre de poeira. Sabor tutti-frutti. * Adquire uma consistência cremosa, com fácil reprodução dos detalhes menores que 50µ. * Aumenta a higiene e a bio-segurança nos consultórios. * Melhor reprodução da cavidade bucal. * Melhor aceitação pelos pacientes infantis e pelos pacientes que não suportam moldagens por períodos prolongados. * Melhor aceitação por parte dos pacientes. * Permite ao gesso reproduzir os mais finos detalhes da moldagem, evita o surgimento de superfícies pulverulentas nos modelos de gesso. * Não sofrem distorção quando vazado em gesso, suportando facilmente o peso. * Baixos índices de distorção e maior estabilidade dimensional. * Excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade. * Grande elasticidade e resistência ao rasgamento. * Livre de poeira. * Tipo I, presa rápida. * Agradável sabor tutti-frutti. * Excelente compatibilidade com gessos odontológicos. * Alta resistência a compressão. * Baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador</p>	100	PCT	47,73	4.773,00
7.	<p>28583-ALMOTOLIA PLASTICA-250ML TRANSP BICO - RETO COM TAMPA.</p>	10	UN	5,94	59,40
8.	<p>26080-ALVEOLOTOMO LUER RETO -&gt; MARCA SUGERIDA ;LGRAN.</p>	5	UN	88,59	442,95
9.	<p>25657-ANESTESICO C/ MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA- SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL DE CLORI-</p>	37.500	UN	1,75	65.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	DRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) ASSOCIADO À EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML) ACONDICIONADA EM CARPULES PLÁSTICOS DE 1,8 ML, 50 CARPULES DE PLÁSTICOS.				
10.	21544-ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%	20.000	UN	1,06	21.200,00
11.	21909-ANESTÉSICO LOCAL S/ VASOCONSTRITOR -> TUBETES (DENTSPLY - DFL).	2.500	UN	0,76	1.900,00
12.	21543-ANESTÉSICO LOCAL TÓPICO EM GEL ->	250	PT	6,54	1.635,00
13.	20759-APARELHO AMALGAMADOR - APARELHO AMALGAMADOR CAPSULA - Características: Extremamente silencioso e com baixa vibração. Trituração exata e consistente Simples de usar - apenas 3 botoes Compatível com todas as capsulas Facil de limpar Identificador de baixa potencia e função desligar Bi-volt	2	UN	1.016,47	2.032,94
14.	15184-APARELHO DE RAIOS X - APARELHO DE RX - ION 70 DIGITAL COLUNA Raios x odontológico para radiografias periapicais e interproximais conforme norma NBR IEC 601. Tipo coluna móvel com rodízios ou fixo parede braços articulados e balanceados; base com rodízios sendo dois diagonais com duas travas painel de comando com display digital, que permite a seleção do tempo de exposição, com regulador eletrônico de tensão, garantindo radiografias uniformes com boa qualidade. Tensão no tubo de 70 kvp ; corrente no tubo de 8 mA, área focal de 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8. Ampola com gerador imerso em óleo isolante termoeletrico; cabeçote blindado em chumbo, com câmara de expansão e dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote e cone limitador do campo de radiação. Chave Liga/Desliga, Timer Digital. Bip sonoro conjugado a emissão de raios x. Tempo de Exposição de 0,05 a 3,00 seg. (Tempo Centesimal), Disparador à distancia com cabo espiralado com comprimento de 05 metros. Sistema de segurança que impede o disparo em caso de sub e sobretensão; alimentação elétrica 127V ou 220V - 60 Hz. Garantia de 24 MESES, de acordo com todas as exigências da portaria 453 de 01 de Junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. Registro do Produto Ministério da Saúde AM80127670002 Boas Praticas de Fabricação : 216282/07-6 Autorização de Funcionamento : 6YH375MYX6XY	1	UN	7.871,57	7.871,57
15.	20757-APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR De série: Peça de mão, protetor ocular, ponteira de fibra ótica e base do carregador. Temporização de operação Opera com os tempos de 10, 20, 40 e 60 segundos. Abrangendo maior número das faixas de polimerização recomendadas nas resinas. Os tempos de 20 e 40 segundos apresentam pré-aquecimento, reduzindo o efeito de contração durante a polimerização da resina. No modo de potência máxima os tempos de 10 e 60 segundos são utilizados para colagem de bracket e polimerização final (homogeneização das camadas) para a resina. Características * Potência efetiva luminosa ? 1100mW/cm². * Tempo de Fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos. * Tensão de operação 100 - 220V AC, 50-60Hz. * Indicador de tempo sonoro a cada 10 segundos. * Bateria Íon-Lítio capacidade de 2200mAh. * Ponteira de fibra ótica autoclavável (De série). * Giro da ponteira de 360°. * Material da base do carregador ABS - ASA com UV.	5	UN	822,60	4.113,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	<p>* Peça de mão em Alumínio com tratamento superficial anodizado fosco. * Indicado para clareamento (Ponteiras adicionais para 1 e 3 dentes) Ergonomia: Botões de acionamento projetados para reduzir os movimentos do profissional durante o manuseio do instrumento. * Total controle e segurança: O sinalizador por LED facilita o controle de tempo da operação e elimina o risco de aquecimento da polpa do dente. Programação ajustável em 10, 20, 40 ou 60 segundos com bip sonoro a cada 10 segundos. O giro de 360° na ponteira proporciona acesso na medida certa à boca do paciente. A ponteira de fibra ótica garante maior eficácia na condução da luz do LED até o dente. Potência efetiva luminosa de 1100mW/cm<sup>2</sup>. O ajuste da inclinação no ângulo de 25° da peça de mão em relação ao restante do corpo possibilita uma luminosidade uniforme e mantém a face da ponteira sempre paralela ao dente. Menor consumo de energia e maior vida útil quando comparado com lâmpadas convencionais</p>				
16.	<p>24987-APARELHO P/ PROFILAXIA E ULTRA-SOM - APARELHO DE ULTRASSON PARA PROFILAXIA E TARTARECTOMIA Composto de ultra-som e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. " Chave seletora de potência permite ao operador ajustar rapidamente a potência do aparelho (7 posições). Válvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para remoção de biofilme. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Exclusivo sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que proporcionam aumento na vida útil da peça de mão. Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Possibilita o uso de líquidos anti-septicos ou desinfetantes para a irrigação, garantindo um melhor pós-operatório.</p>	1	UN	3.039,55	3.039,55
17.	28797-APLICADOR DE DICAL RETO	20	UN	10,31	206,20
18.	28737-APLICADOR DESCARTAVEL P/ ADESIVO DENT -> MICRO BRUSCH (KG SORENSEN)	20.000	UN	0,07	1.400,00
19.	25834-ARCO PLAST. ISOLAMENTO ABSOLUTO DOBRÁVEL - ARCO DOBRÁVEL ADULTO PLÁSTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. MARCA SUGERIDA MAQUIRA.	6	UN	7,34	44,04
20.	30266-AUTOCLAVE - Autoclave 21 L - Câmara de esterilização em aço inox, alta resistência à temperatura e à pressão, evitando a liberação de partículas que danificam os instrumentais e a autoclave. Gabinete externo, totalmente em alumínio, com revestimento em epóxi. 19l, profundidade 620mm, largura 480mm, altura 390mm, peso 41,5kg	2	UN	6.871,64	13.743,28
21.	25907-BANDEJA CLINICA DE AÇO INOX 22X17X1,5CM	30	UN	35,91	1.077,30
22.	42374-BANDEJA CLINICA DE AÇO INOX 22 X 09 X 1,5CM	30	UN	25,77	773,10
23.	25675-BASTAO GUTA PERCHA-BRANCO (C/40UN)	10	CX	75,71	757,10
24.	26015-BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO N° FG08 - MARCA SUGERIDA (KGSORENSEN).	50	UN	14,38	719,00
25.	13936-BROCA CARBIDE FG 3	50	UN	8,43	421,50
26.	35193-BROCA CARBIDE PAR ACIRURGIA N°702 HL	100	UN	25,08	2.508,00
27.	35194-BROCA CARBIDE PAR CIRURGIA N°703 HL	100	UN	13,29	1.329,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

28.	35192-BROCA CARBIDE PARA CIRURGIA Nº 701 HL	100	UN	13,79	1.379,00
29.	5964-BROCA DE TUNGSTENIO MAXI CUT 1508 PM - EDENTA - - Broca Carbide Tungstenio Maxcut 1508PM utilizado para desgaste e acabamento de de acrílico de próteses dentárias, modelo maxi cut edenta nº1508. - Características: Broca com corte 10, maxi cut, médio com diâmetro de 6mm e azul. Indicação * Indicada para corte cruzado. * Indicado para desgaste bruto em Ligas Cobalto /Cromo para removíveis, acrílicos de prótese e materiais de moldeiras. Indicado também para modelos de gesso no trabalho em troquéis de gesso, metais preciosos, CrNi e resinas. Características * Corte cruzado. * Corte 10. * Broca para peça de mão (PM). * Comprimento da ponta ativa 12.9mm. * Ponta ativa com 045 de diametro. * Código de catálogo 5610.045 * Cor Azul. Itens Inclusos Embalagem com 1 unidade, broca peça de mão.	10	UN	120,86	1.208,60
30.	26025-BROCA DIAMANTADA 1012 HL - ALTA ROTAÇÃO, MARCA SUGERIDA (KGSORENSEN).	100	UN	5,36	536,00
31.	26024-BROCA DIAMANTADA 1014 HL - ALTA ROTAÇÃO, MARCA SUGERIDA (KGSORENSEN).	100	UN	5,36	536,00
32.	26026-BROCA DIAMANTADA 1016 HL - ALTA ROTAÇÃO, MARCA SUGERIDA (KGSORENSEN).	100	UN	5,36	536,00
33.	21940-BROCA DIAMANTADA 1032 -> ALTA ROTAÇÃO, MARCA SUGERIDA (KGSORENSEN)	100	UN	8,24	824,00
34.	21942-BROCA DIAMANTADA 1092 -> ALTA ROTAÇÃO (FAVA, KGSORENSEN, MICRODONT)	100	UN	5,99	599,00
35.	26019-BROCA DIAMANTADA 1190F - ALTA ROTAÇÃO, MARCA SUGERIDA (KGSORENSEN).	90	PÇ	6,82	613,80
36.	21944-BROCA DIAMANTADA 3083 -> ALTA ROTAÇÃO (FAVA, KGSORENSEN, MICRODONT)	75	UN	5,99	449,25
37.	21950-BROCA DIAMANTADA Nº 2137F - ALTA ROTAÇÃO, MARCA SUGERIDA (KGSORENSEN)	100	UN	3,95	395,00
38.	21949-BROCA DIAMANTADA Nº 3118F - ALTA ROTAÇÃO, MARCA SUGERIDA (KGSORENSEN)	135	UN	3,17	427,95
39.	26012-BROCA ENDO Z - BROCA TRONCO-CONICO DE AÇO COM EXTREMIDADE INATIVA, SENDO INDICADA PARA PREPARO DA CÂMARA PULPAR DURANTE A CIRURGIA DE ACESSO.	80	UN	43,84	3.507,20
40.	28748-BROCA ESFERICA CARBIDE Nº2 BAIXA ROTACAO - MARCA SUGERIDA (KGSORENSEN).	100	UN	14,67	1.467,00
41.	26038-BROCA ESFERICA CARBIDE Nº3 BAIXA ROTACAO	100	UN	9,51	951,00
42.	26044-BROCA ESFERICA CIRURG CONTRA ANGULO Nº 2	70	UN	10,38	726,60
43.	26045-BROCA ESFERICA CIRURG CONTRA ANGULO Nº 4	70	UN	10,38	726,60
44.	26046-BROCA ESFERICA CIRURG CONTRA ANGULO Nº 6	70	UN	9,65	675,50
45.	26047-BROCA ESFERICA CIRURG CONTRA ANGULO Nº 8	70	UN	10,77	753,90
46.	17828-BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 -> ALTA ROTAÇÃO, MARCA SUGERIDA (KGSORENSEN).	200	UN	3,17	634,00
47.	17830-BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014 -> ALTA ROTAÇÃO, MARCA SUGERIDA (KGSOREN-	200	UN	3,17	634,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	SEN).				
48.	17832-BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1090	200	UN	3,35	670,00
49.	26048-BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 2	70	UN	8,27	578,90
50.	26049-BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 4	70	UN	8,27	578,90
51.	26050-BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 6	70	UN	8,27	578,90
52.	26051-BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 8	70	UN	8,27	578,90
53.	21593-BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº4 BAIXA ROTAÇÃO - (FAVA, KGSORENSEN, MICRODONT)	50	UN	13,53	676,50
54.	21591-BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº6 BAIXA ROTAÇÃO - (FAVA, KGSORENSEN, MICRODONT)	50	UN	17,50	875,00
55.	21947-BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº8 BAIXA ROTAÇÃO - (FAVA, KGSORENSEN, MICRODONT)	50	UN	17,50	875,00
56.	26020-BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016 -> ALTA ROTAÇÃO, MARCA SUGERIDA (KGSORENSEN)	200	UN	5,32	1.064,00
57.	47761-BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 28MM - Blister com 6 unidades com 28 mm de comprimento cada. Aço carbono possui um aponta guia que auxilia no procedimento. MARCA SUGERIDA DENTSPLY / MAILLEFER.	30	CX	81,32	2.439,60
58.	26009-BROCA GATTES GLIDDEN Nº 1 28MM - Blister com 6 unidades com 28 mm de comprimento cada. Aço carbono possui um aponta guia que auxilia no procedimento. MARCA SUGERIDA DENTSPLY / MAILLEFER.	30	CX	106,75	3.202,50
59.	47759-BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 - 28MM - Blister com 6 unidades com 28 mm de comprimento cada. Aço carbono, possui um aponta guia que auxilia no procedimento. MARCA SUGERIDA DE DENTSPLY/MAILLEFER.	30	CX	105,79	3.173,70
60.	47760-BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 - 28MM - Blister com 6 unidades com 28 mm de comprimento cada. Aço carbono possui um aponta guia que auxilia no procedimento. MARCA SUGERIDA DENTSPLY / MAILLEFER.	30	CX	105,79	3.173,70
61.	47073-BROCA LENTULO PARA CONTRA ÂNGULO - 25 MM SORTIDA - CAIXA COM 4 UNID - CA Blister com 4 unidades com 21 mm de comprimento, formato espiral, procedimento mais rápido e seguro. Aço carbono, de baixa rotação Descrição do Produto - Broca de aço inoxidável em formato de espiral. Indica- da para levar medicação do interior dos canais radica- res. - O Lentulo é utilizado na inserção de pastas e cimentos endodônticos ou cimentos obturadores no interior do canal radicular. Ele possui uma conformação de mola espiral de aço inoxidável em rosca inversa e deve ser utilizado somente com rotação horária na qual tem ten- dência de sair do canal radicular e empurrar para dentro a pasta ou o cimento endodôntico. Desta forma, evita-se o acidente de penetração do instrumento além do forame apical. Apresentação: - Haste metálica, código de cores ISO - A espiral cônica aproveita de maneira ideal o volume do canal preparado. Ganho de tempo! - A estrutura cônica da espiral impede a formação de bolhas - A espiral de segurança no início da haste reduz o risco de fratura - Cartela c/ 4 unidades ou - Avulso Benefícios	30	CX	63,84	1.915,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	A mola fechada junto ao cabo absorve o movimento do pulso e aumenta a resistência à fratura. Formato espiral, procedimento mais rápido e mais seguro. Características Produzida em aço carbono, de baixa rotação. No formato espiral. Com 21mm de comprimento. Tamanho: Aplicação Indicado para levar medicação e/ou cimentos obturadores para o interior do canal.				
62.	26052-BROCA ZECRYA CURTA	50	UN	38,08	1.904,00
63.	26053-BROCA ZECRYA LONGA	50	UN	39,94	1.997,00
64.	25801-BRUNIDOR P/ AMALGAMA Nº 29 - MARCA SUGERIDA: ;LGRAN.	20	UN	17,14	342,80
65.	25803-BRUNIDOR P/ AMALGAMA Nº 33 - MARCA SUGERIDA: ;LGRAN.	20	UN	13,69	273,80
66.	17893-CABO DE BISTURI N 3	30	UN	11,96	358,80
67.	28539-CABO P/ ESPELHO PLANO Nº 5	200	UN	4,21	842,00
68.	25789-CAMARA ESCURA - CAMARA ESCURA Caixa em PVC de alto impacto. Forma ergonômica e arredondada de fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio X com 4 recipientes para o revelador, fixador e água medindo 32x20x20cm.	2	UN	250,76	501,52
69.	28733-CAPSULA PARA AMALGAMA 2ª PORCAO - SDI	2.000	UN	4,14	8.280,00
70.	25913-CERA ROSA 7 C/ 225GR -> CERA UTILIDADE PARA O USO ODONTOLOGICO, EMBALAGEM 225GR.	40	CX	12,34	493,60
71.	25760-CERA UTILIDADES - CERA UTILIDADE PARA USO ODONTOLOGICO. EMBALAGEM 225GR.	40	CX	11,77	470,80
72.	23710-CIMENTO CIRURGICO - COE PAK - Cimento Cirúrgico - Coe Pak O kit possui 90 gramas de base e 90 gramas de catalisador, existem dois tipos de dureza e polimerização, que são : Hard - duro e rápido e regular - macio.	10	KIT	97,47	974,70
73.	28765-CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO - HIDRO C - CONTÉM 01 TUBO DE PASTA BASE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G, 01 BLOCO DE MISTURA. BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATODE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. CATALISADOR: ETITOLUENO SUFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDODE TITANIO ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. MARCA SUGERIDA: DENTSPLAY.	100	KIT	48,34	4.834,00
74.	47764-CINZEL MINI OSCEMBEIN Nº 1 - MARCA SUGERIDA MILLENNIUM.	15	UN	150,55	2.258,25
75.	47765-CINZEL MINI OSCEMBEIN Nº 2 - MARCA SUGERIDA MILLENNIUM	15	UN	150,25	2.253,75
76.	47766-CINZEL MINI OSCEMBEIN Nº 3 - MARCA SUGERIDA MILLENNIUM.	15	UN	168,69	2.530,35
77.	41038-CITROL SOLVENTE DE GUTTA PERCHA 10 ML	10	FR	20,50	205,00
78.	18808-CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 250 ML DE SOLUCAO - BOLSA FLEXIVEL, SISTEMA FECHADO	250	FR	3,62	905,00
79.	25773-CLOREXIDINA 0.12% SOL. AQUOSA C/100ML - PARA BOCHECHO.	50	FR	11,98	599,00
80.	26109-CLOREXIDINA 2% SOL DEGERMANTE 1000ML -> (RIOQUÍMICA OU SIMILAR) Solução Degermante 2% é uma solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório	50	FR	10,94	547,00
81.	23864-COLTOSOL - CIMENTO PROVISORIO 20GR	150	UN	18,00	2.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

82.	10673-COMPASSO DE WILLIS EM INOX PARA USO PROFISSIONAL	5	UN	49,80	249,00
83.	28388-COMPRESSA GAZE CIRUR HIDROFILA 7,5X7,5CM	2.000	PCT	21,98	43.960,00
84.	5966-CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPAD-DEN 25MM - Nº 45 - Material em aço inoxidável para ser rotacionado no interior do canal para abturaçãõ radiocular Apresentaçãõ Benefícios Rápido procedimento, maior eficiência em canais laterais. Características Em aço inoxidável. Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a gutapercha. Com 25MM. Tamanho: 45. Cor Branco. Também conhecido como McSpadden, o Condensador de Gutapercha é um instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificaçãõ. Aplicaçãõ Indicada para obturaçãõ de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificaçãõ. MARCA SUGERIDA: DENTSPLY / MAILLEFER.	15	UN	67,10	1.006,50
85.	25930-CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPAD-DEN Nº 35 COM 21 MM - Nº 35 Blister com 4 unidades com 21 mm de comprimento cada, tamanho 35. Aço inoxidável com lamina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Material em aço inoxidável para ser rotacionado no interior do canal para abturaçãõ radiocular Apresentaçãõ Benefícios Rápido procedimento, maior eficiência em canais laterais. Características Em aço inoxidável. Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a gutapercha. Com 21MM. Tamanho: 35. Cor Branco. Também conhecido como McSpadden, o Condensador de Gutapercha é um instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificaçãõ. Aplicaçãõ Indicada para obturaçãõ de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificaçãõ. MARCA SUGERIDA: DENTSPLY / MAILLEFER.	15	CX	141,64	2.124,60
86.	25661-CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO B7 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS. MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	100	CX	21,23	2.123,00
87.	25662-CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO B8 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS. MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	100	CX	21,23	2.123,00
88.	25669-CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 30 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS, TAMANHO 30, MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	50	CX	22,77	1.138,50
89.	25670-CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 35 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS, TAMANHO 35, MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	50	CX	22,66	1.133,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

90.	25671-CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 40 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS. TAMANHO 40, MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	50	CX	22,66	1.133,00
91.	28586-CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1ª SÉRIE - Embalagem com 120 pontas sortidas. Tamanho 15-40. MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	100	CX	23,07	2.307,00
92.	25871-CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS, TAMANHO 30, MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	100	CX	23,02	2.302,00
93.	25872-CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS, TAMANHO 35, MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	100	CX	23,08	2.308,00
94.	25873-CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS, TAMANHO 40, MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	100	CX	23,07	2.307,00
95.	25978-CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS, TAMANHO 45, MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	50	CX	19,93	996,50
96.	25979-CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS, TAMANHO 50, MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	50	CX	21,05	1.052,50
97.	25663-CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE - EMBALAGEM COM 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15 - 40, MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	100	CX	23,38	2.338,00
98.	25673-CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 45 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS, TAMANHO 45, MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	50	CX	22,66	1.133,00
99.	25674-CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 50 - EMBALAGEM COM 120 PONTAS, TAMANHO 50, MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	50	CX	22,66	1.133,00
100.	26061-CREME DENTAL FLUORETADO 90G	500	UN	2,58	1.290,00
101.	28787-CUNHA CERVICAL DE MADEIRA COLORIDA C/100	100	CX	27,74	2.774,00
102.	28588-CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PROPOLIS 10G	70	FR	77,03	5.392,10
103.	25810-DEDEIRA DE BORRACHA P/ AMALGAMA	20	UN	11,31	226,20
104.	25779-DESCOLADOR TIPO MOLT PESADO -> DESCOLADOR DE MOLT 09 NUMERO 09	20	UN	61,42	1.228,40
105.	25774-DETERGENTE ENZIMÁTICO - MÍNIMO 3 ENZIMAS DE 1 LITRO - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, UTILIZADO PARA LAVAGEM DE ARTIGOS QUE TENHA MATÉRIA ORGÂNICA DE DIFÍCIL REMOÇÃO.	150	FR	32,65	4.897,50
106.	28762-EDTA TRISSODIO DE 20ML	100	FR	7,23	723,00
107.	25937-ENDO FROST SPRAY 200 ML - ENDO FROST SPRAY 200ML Spray refrigerante temperatura -50°C para congelamento de pellets, com tubo de aplicação para maior precisão, inodoro e atóxico.	100	UN	27,97	2.797,00
108.	30590-ESCAVADORES DE DENTINA	50	UN	9,68	484,00
109.	5961-ESCOVA DE CERDAS DE LATÃO COM CABO EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE BROCA - * Indicação: Escova com Cerdas em latão. Indicada na limpeza da broca. * Composição: Escova de latão com cabo em plástico para brocas e lavagem de instrumental * Validade: Indeterminada * Autoclavável: Não. * Embalagem com 01 unidade.	100	UN	9,45	945,00
110.	25814-ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL PRETA	300	UN	1,59	477,00
111.	1102-ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS MACIAS 2	8.000	UN	2,04	16.320,00
112.	1151-ESCOVA P/ UNHA, MATERIA SINTETICA -> (CONDOR OU SIMILAR)	100	UN	2,72	272,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

113.	25804-ESculpIDOR HOLLEMBACK 3 S - MARCA SUGERIDA; ;LGRAN.	20	UN	8,67	173,40
114.	28947-ESPATULA Nº 7	20	UN	9,52	190,40
115.	19933-ESPATULA P/ MANIPULAÇÃO Nº 24	20	UN	9,84	196,80
116.	26059-ESPAÇADOR ENDODONTICO	30	CX	60,50	1.815,00
117.	25796-ESPELHO CLINICO PLANO Nº 05 - DUFLEX	200	UN	7,33	1.466,00
118.	25936-ESPONJA FIBRINA PARA HEMOSTASIA DENTARIA - ESPONJA DE FIBRINA PARA HEMOSTASIA DENTÁRIA Esponja hemostática de gelatina liofilizada de origem Porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Pacote com 10 unidades.	100	PCT	31,11	3.111,00
119.	28729-EVIDENCIADOR DE PLACA BACT C/ 500 ML -> (BIODINÂMICA, IODONTOSUL OU SIMILAR).	100	FR	27,35	2.735,00
120.	19929-FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL DENTA ADULTO -> PELICULA DENTAL, FILME DENTAL, MARCA SUGERIDA KODAK CAIXA COM 150 FILMES.ADULTO.Película dental, filme dental, caixa com 150 filmes. Filme periapical adulto, indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes, filme dental intraoral de velocidade E, que fornece uma nitidez brilhante de imagem usando apenas a metade do tempo de exposição que necessitam os filmes tradicionais de velocidade D.	50	CX	136,97	6.848,50
121.	28431-FIO DE NYLON AGULHADO Nº4 1,5CM - NYLON PRETO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, AGULHA DE MEIO CORTANTE.MARCA APROVADA: SHALON	2.400	UN	1,50	3.600,00
122.	28432-FIO DE SEDA AGULHADO Nº4 1,5CM - SEDA PRETA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADOS COM RAIOS GAMA, AGULHA DE MEIO CORTANTE.MARCA APROVADA: SHALON.	2.400	UN	2,13	5.112,00
123.	28407-FIO DENTAL USO PROFISSIONAL - 500 M - MARCA SUGERIDA SANIFI.	80	UN	13,35	1.068,00
124.	28399-FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	100	RL	5,06	506,00
125.	21935-FIXADOR RADIOGRAFICO - 475 ML (KODAK)	100	FR	15,51	1.551,00
126.	21908-FLANELA P/ LIMPEZA (BRANCA) - 30X50 CM.	100	UN	6,79	679,00
127.	28794-FLUOR GEL 200 ML - TUTTI-FRUTTI - 2% EM PESO DE FLUORETO DE SODIO, 200ML.	2.500	UN	5,16	12.900,00
128.	25807-FORMOCRESOL 10ML LIQUIDO - FORMALDEÍDO 0,19ML, CRESOL 35ML, VEÍCULO 0,15ML, DILUENTE Q.S.P 1 ML.	80	UN	7,14	571,20
129.	25750-GLUTARON A BASE DE SOLUÇÃO-> DE GLUTARALDEÍDO 2%, ESTERILIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE HOSPITALAR P/ ARTI;SSEMI-CRITICOGlutaron II - GLUTARALDEÍDO 28 DIAS FRASCO COM 5000ML.	30	GL	50,19	1.505,70
130.	25880-GRAMPO 205 P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	20	UN	12,47	249,40
131.	25877-GRAMPO 209 P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO IVORY	20	UN	12,76	255,20
132.	21933-GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26 (DUFLEX)	20	UN	12,12	242,40
133.	21930-GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A (DUFLEX)	15	UN	18,26	273,90
134.	28760-HEMOSTOP SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA 10ML	60	UN	44,42	2.665,20
135.	28774-HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	80	FR	4,77	381,60
136.	28777-IODOFORMIO 10 G - PO	70	UN	29,37	2.055,90
137.	28731-IONOMERO DE VIDRO P/ FOTOPOLIMERI-	100	FR	96,14	9.614,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	ZAVEL-> IONÔMERO DE VIDRO Fotopolimerizável - PÓ E LÍQUIDO Biocompatibilidade; Estável na restauração; Remineralização da estrutura dental; Redução de sensibilidade pós-operatória; Evita infiltrações e cáries; Baixa solubilidade; Alta dureza, liberação de flúor Fotopolimerizável = rápida aplicação. Bom tempo de trabalho; radiopaco; excelente adesão à dentina: reduz risco de infiltração e sensibilidade pós-operatória; liberação inicial e contínua de flúor: redução de cáries e restaurações mais duráveis; cariostático e bactericida. Indicado para: Base/forramento;				
138.	25887-IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURACAO PÓ E -> LIQUIDO.CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ACIDO POLIACRILICO MAXXION R NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CIMENTO DE PRESA RAPIDA, POSSUI ADESÃO ESTRUTURA DENTARIA, BIOCOMPATIBILIDADE E CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUOR COM A FINALIDADE ANTICARIOGENICA. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10GR 01 FRASCO LIQUIDO COM 8ML, 01 DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ACIDO POLICARBONILICO, FLUORETO DE CALCIO E AGUA. MARCA SUGERIDA: FGM.	240	KIT	30,66	7.358,40
139.	25820-JOGO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO	10	JG	94,89	948,90
140.	25891-JOGO DE MOLDEIRA LISA EM AÇO INOX PARA-> MOLDAGEM INTRABUCAL AUTOCLAVAVEL , CADA KIT COM 8 UNIDADES.	5	JG	103,51	517,55
141.	25745-JOGO MOLDEIRA EM AÇO INOX PERFURADA - PARA DESDENTADO PARCIAL. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 8 UNIDADES	4	JG	158,31	633,24
142.	25743-KIT / JOGO DE 08 MOLDEIRAS PLASTICA AUTOCLAVÁVEL INFANTIL - SUPERIOR E INFERIOR - APRESENTAÇÃO Embalagem contendo o par. Confeccionada em tamanhos variados. Disponível em 08 tamanhos (nº 1 ao nº 8) BENEFÍCIOS Podem ser esterilizadas em autoclave ou quimicamente. - Produto dentro das normas internacionais exigidas pelo ministério da saúde. * Permite ajustes nas moldagens para implantes * Não deforma durante a moldagem * Alta retentividade dos materiais de moldagem * Multifuncional CARACTERÍSTICAS * Material em plástico de alta qualidade. * Dimensionamento e acabamento perfeito dos furos. * Cabo mais espesso que permite uma empunhadura segura e perfeita, com o mínimo de flexão na moldagem. * Registrado na ANVISA. * Moldeira Perfurada. * Infantil. * Esterilização em Autoclave até 134°C * Excelente retenção ao alginato devido ao desenho dos sulcos na base. * Apresentam bordas arredondadas e lisas, canaletas de retenção internas extras e perfurações verticais que aumentam a retenção do material. * Utilizadas para reproduzir moldes de impressão dos	5	PCT	47,35	236,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	<p>dententes, utilizando alginatos ou qualquer outro material de impressão onde a reprodução detalhada e estabilidade dimensional sejam importantes.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Corte fácil</li><li>* Rigidez</li><li>* Perfurações</li><li>* Permite moldagens com alginato e solicones</li></ul> <p><b>INDICAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Moldeira Plástica Autoclavável para moldagem dos arcos dentais superior e inferior indicadas para reproduzir a arcada de crianças utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão.</li><li>* Moldagens de protocolos de implante</li></ul>				
143.	<p>25740-KIT ACADEMICO DE PEÇA DE MAO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 420.000 RPM, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUIROS, SPRAY DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINAMICRO-BALANCEADA, SISTEMA PUSH BOTTON DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACABROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR (30 LITROS/MIN), PESO DE 36G. MICRO MOTOR ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUIROS, SISTEMA DE ENCAIXE INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACO-PLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 À 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN. E PESO DE 92G. COM SPRAY EXTERNO DE REFRIGERAÇÃO DA BROCA. CONTRA ÂNGULO ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE E E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1., POSSUI CORPO EM ALUMINIO E LATÃO GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVADE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO, PESO DE 44,5G. PEÇA RETA ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, DE FORMATO ANATÔMICO E DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMINIO E LATÃO GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR E PESO DE 42,5G. ACESSÓRIOS: 1 LATA DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 LATA DE OLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO, 1 ESTOJO DE ALUMINIO AUTOCLAVAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO, 1 AGULHA LIMPADORA PARA O SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO E 01 SACABROCAS. CERTIFICADO DA BPF, ISO 9001, ISO 13485. MARCA SUGERIDA: DABI ATLANTE.</p>	10	KIT	1.999,00	19.990,00
144.	<p>19222-KIT CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXIDO DE CALCIO SEALER 26 - CIMENTO OBTURADOR SEALER 26</p> <p>Kit c/ 1 frasco de pó c/ 8g, 1 bisnaga de resina c/ 9g. Obtura perfeitamente mesmo os casos mais difíceis, estimulando a formação de tecidos de reparação na região periapical.</p> <p>Apresenta excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade. Cimento endodôntico à base de</p>	50	KIT	77,13	3.856,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	hidróxido de cálcio. Indicado para obturar o canal.				
145.	28757-KIT CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQUIDO ENDOFILL -> CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL Kit c/ 1 frasco de pó c/ 12g, 1 frasco de líquido c/ 10 ml. Apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais; é radiopaco e impermeável. Possui fina granulação, que proporciona uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. Cimento endodôntico à base de Óxido de Zinco e Eugenol. Indicado para obturar o canal.	10	KIT	42,78	427,80
146.	25757-KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA C/04 PONTAS EM AÇO INOX.	10	KIT	23,99	239,90
147.	25885-KITS DE SAUDE BUCAL HIGIENICO INFANTIL-> kits de higiene bucal infantil, contendo 01 (uma) escova dental infantil, 01 (um) creme dental com 50 (cinquenta) gramas, 01 (um) fio dental em rolo de 25 (vinte e cinco) metros, 01 (uma) sacolinha plástica para embalagem, utilizado para uso no Programa de Saúde Bucal	5.000	KIT	5,10	25.500,00
148.	28878-LAMINA DE BISTURI ESTERIL N 12	30	UN	14,78	443,40
149.	28879-LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 11	12	UN	14,78	177,36
150.	16137-LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 15	80	UN	14,78	1.182,40
151.	28887-LAMINA DE BISTURI N 15C	3.000	UN	0,41	1.230,00
152.	25766-LAMPARINA EM AÇO INOX - COM PAVIL EM AL;DÃO CRU	10	UN	53,50	535,00
153.	25938-LIMA ENDODONTICA TIPO K 21 MM Nº 10 - MARCA APROVADA MAILLERFER	90	CX	29,05	2.614,50
154.	25752-LIMA ENDODONTICA TIPO K 21MM 2ª SÉRIE - TIPO FLEXOFIL MARCA SUGERIDA (MAILLERFER)	120	CX	31,46	3.775,20
155.	19940-LIMA ENDODONTICA TIPO K 21MM Nº 15 - MARCA SUGERIDA: DENTSPLY.	90	CX	27,30	2.457,00
156.	35190-LIMA ENDODONTICA TIPO K 25 MM Nº 10	20	CX	28,08	561,60
157.	25839-LIMA ENDODONTICA TIPO K 25MM 1ª SÉRIE - CAIXA COM 06 UNIDADES, MARCA SUGERIDA MAILLERFER.	120	CX	37,58	4.509,60
158.	25840-LIMA ENDODONTICA TIPO K 25MM 2ª SÉRIE - CAIXA COM 06 UNIDADES, MARCA SUGERIDA MAILLERFER.	120	CX	38,14	4.576,80
159.	25837-LIMA ENDODONTICA TIPO K 31MM 1ª SÉRIE - CAIXA COM 6 UNIDADES, MARCA SUGERIDA MAILLERFER.	60	CX	28,51	1.710,60
160.	25838-LIMA ENDODONTICA TIPO K 31MM 2ª SÉRIE - CAIXA COM 6 UNIDADES, MARCA SUGERIDA MAILLERFER.	60	CX	28,51	1.710,60
161.	25899-LIMA PARA OSSO Nº 11 - LIMA BUCK	50	UN	47,07	2.353,50
162.	25900-LIMA PARA OSSO Nº 12 - LIMA BUCK	50	UN	48,36	2.418,00
163.	47063-LIMA PARA OSSO SCHLUGER Nº9-10 - LIMA PERIODONTIA	50	UN	59,81	2.990,50
164.	25785-LIMPADOR EXCLUVISO P/ AUTOCLAVE DE 5 LITROS > COM INIBIDOR DE CORROSÃO, TENSOTATIVOS NÃO IONICOS E CATIONICOS, PROTETOR DESUPERFICIE DESENGRAXANTE ALCALINO, ALCALINIZANTE E PRESERVANTE BACTERICIDAS, MARCA SUGERIDA DABI ATLANTI. GALÃO DE 5 LITROS.	50	GL	9,47	473,50
165.	35662-LIXEIRA DE AÇO INOX DE 20 LITROS C/ TAMPA E PEDAL - MATERIAL COMPOSTO DE AÇO INOX (AAISI430) POLIDO, FORMATO CILÍNDRICA, MEDIDA 300 X 460MM, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COR PRATA. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A CONTAMINAÇÃO POR INSETOS,	12	UN	157,70	1.892,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO REMOVÍVEL. ALÇA PARA TRANSPORTE. SIMBOLOGIA OU LOGO MARCA PODEM SER APLICADAS EM FORMA DE ADESIVO. PRODUTO ALTAMENTE RESISTENTE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. A utilização de lixeiras com pedal é regra obrigatória na maioria das normativas da ANVISA para procedimentos de tarefas de higienização em todos os tipos de ambientes, desde os mais críticos até com menor grau de exigências. De empresas de alimentos a hospitais e, mesmo nas indústrias, a utilização deste tipo de produto, diminui drasticamente os riscos de contaminação de ambientes e pessoas.				
166.	35783-LUVA CIRURGICA ESTERIL N 6,5	2.000	PAR	1,68	3.360,00
167.	28441-LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0	3.500	PAR	1,68	5.880,00
168.	17580-LUVA CIRURGICA N 7,5	2.000	PAR	1,81	3.620,00
169.	28437-LUVA CIRURGICA N 8,0 ESTERIL	1.000	PAR	1,70	1.700,00
170.	28444-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100	1.500	CX	31,05	46.575,00
171.	13933-LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO TAM EXTRA P	2.000	CX	30,00	60.000,00
172.	28438-LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO TAM G (C/100 UN)	300	CX	31,05	9.315,00
173.	28435-LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO TAM M (C/100 UN)	1.500	CX	30,86	46.290,00
174.	28958-MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL 3 CAMADAS- CONFECCIONADA COM 3 CAMADAS DE TNT, COM CLIPE NASAL, ELASTICO ANTI-ALERGICA, HIDRO-REPELENTE DE MELHOR PROTEÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: FAVA.	3.000	CX	7,92	23.760,00
175.	25832-MATRIZ DE ACO 5 MM	300	UN	1,57	471,00
176.	25833-MATRIZ DE ACO 7 MM	300	UN	1,48	444,00
177.	33232-MOCHO - MOCHO - BASE COM 05 (CINCO) RODAS DUPLAS, ALTURA REGULÁVEL DE 400 À 500MM, COM ACIONAMENTO A GÁS, PARA REGULAGEM DO ASSENTO, REGULAGEM DE APROXIMIDADE E ALTURA DE ENCOSTO COM FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTO DO ENCOSTO REVESTIMENTO PVCLAMINADO SEM COSTURA, COR VERDE.	5	UN	606,79	3.033,95
178.	5781-MOLDEIRA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL INFANTIL PERFURADA Nº 07 - (PAR) - APRESENTAÇÃO Embalagem com 1 par, sendo 01 superior e 01 inferior. Confeccionada em tamanho nº 07. BENEFÍCIOS Podem ser esterilizadas em autoclave ou quimicamente. - Produto dentro das normas internacionais exigidas pelo ministério da saúde. * Permite ajustes nas moldagens para implantes * Não deforma durante a moldagem * Alta retentividade dos materiais de moldagem * Multifuncional CARACTERÍSTICAS * Material em plástico de alta qualidade. * Dimensionamento e acabamento perfeito dos furos. * Cabo mais espesso que permite uma empunhadura segura e perfeita, com o mínimo de flexão na moldagem. * Registrado na ANVISA. * Moldeira Perfurada. * Infantil. * Esterilização em Autoclave até 134°C * Excelente retenção ao alginato devido ao desenho dos	5	PAR	6,96	34,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	<p>sulcos na base.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Apresentam bordas arredondadas e lisas, canaletas de retenção internas extras e perfurações verticais que aumentam a retenção do material.</li><li>* Utilizadas para reproduzir moldes de impressão dos dentes, utilizando alginatos ou qualquer outro material de impressão onde a reprodução detalhada e estabilidade dimensional sejam importantes.</li><li>* Corte fácil</li><li>* Rigidez</li><li>* Perfurações</li><li>* Permite moldagens com alginato e solicones</li></ul> <p><b>INDICAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Moldeira Plástica Autoclavável para moldagem dos arcos dentais superior e inferior indicadas para reproduzir a arcada de crianças utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão.</li><li>* Moldagens de protocolos de implante</li></ul>				
<b>179.</b>	<p>5721-MOLDEIRA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL INFANTIL PERFURADA Nº06 - (PAR) - APRESENTAÇÃO Embalagem com 1 par, sendo 01 superior e 01 inferior. Confeccionada em tamanho nº 06.</p> <p><b>BENEFÍCIOS</b></p> <p>Podem ser esterilizadas em autoclave ou quimicamente.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Produto dentro das normas internacionais exigidas pelo ministério da saúde.</li><li>* Permite ajustes nas moldagens para implantes</li><li>* Não deforma durante a moldagem</li><li>* Alta retentividade dos materiais de moldagem</li><li>* Multifuncional</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Material em plástico de alta qualidade.</li><li>* Dimensionamento e acabamento perfeito dos furos.</li><li>* Cabo mais espesso que permite uma empunhadura segura e perfeita, com o mínimo de flexão na moldagem.</li><li>* Registrado na ANVISA.</li><li>* Moldeira Perfurada.</li></ul> <p>* Infantil.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Esterilização em Autoclave até 134°C</li><li>* Excelente retenção ao alginato devido ao desenho dos sulcos na base.</li><li>* Apresentam bordas arredondadas e lisas, canaletas de retenção internas extras e perfurações verticais que aumentam a retenção do material.</li><li>* Utilizadas para reproduzir moldes de impressão dos dentes, utilizando alginatos ou qualquer outro material de impressão onde a reprodução detalhada e estabilidade dimensional sejam importantes.</li><li>* Corte fácil</li><li>* Rigidez</li><li>* Perfurações</li><li>* Permite moldagens com alginato e solicones</li></ul> <p><b>INDICAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Moldeira Plástica Autoclavável para moldagem dos arcos dentais superior e inferior indicadas para reproduzir a arcada de crianças utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão.</li><li>* Moldagens de protocolos de implante</li></ul>	5	PAR	6,96	34,80
<b>180.</b>	28639-OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE.	50	UN	11,75	587,50
<b>181.</b>	28775-OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTACAO	30	FR	22,05	661,50
<b>182.</b>	4473-PAPEL ALUMINIO TAM. 7,5 X 45CM - EM FOLHAS DE ALUMÍNIO EM ROLO DE 7,5M X 45 CM, COM IDENTIFI-CAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO	30	RL	5,86	175,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.				
183.	3-PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - ODONTOLÓGICO - Papel articulador odontológico carbono com 40 tiras contacto zilm 19mm, usado para registro oclusal após a realização de restaurações e próteses	80	UN	5,65	452,00
184.	35195-PAPEL GRAU CIRURGICO-ROLO - COMPOSTO POR FILME LAMINADO POLIÉSTER E POLIPROPILENO (PET/PP 57G/M²) E PAPELGRAU CIRÚRGICO 60 G/M² DE SELAGEM DIRETA, IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVEA VAPOR. O PAPEL GRAU CIRÚRGICO CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DA NBR 12946/14707. OPAPEL CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA E É LIVRE DE SUJEIRASUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES E ODOR DESAGRADÁVEL QUANDO ÚMIDO OU SECO. O PAPELÉ MERCERIZADO À MÁQUINA E NÃO SOLTA FELPA OU FIBRAS DURANTE O USO NORMAL E TEMCOMO CARACTERÍSTICA A POROSIDADE CONTROLADA E ALTA BARREIRA MICROBIANA DE 98 %.A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO (AZUL) PARAFACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E A LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSODE SELAGEM. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140° C, BORDAS LATERAISCOM SELAGEM EM FILETES COM 10+/-3MM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PAR AESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO(ETO) IMPRESSOS EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DOENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO-ROLO DE 35 CM/100M	250	RL	134,70	33.675,00
185.	25830-PARAMONOCLOROFENOL + FURACIN C/ 10ML - COM A VALIDADE DE 2 ANOS.	100	FR	25,08	2.508,00
186.	25867-PASTA LYSANDA	15	CX	43,73	655,95
187.	26060-PASTA PROFILÁTICA FLUORETADA - TUBO DE 90GR, MARCA SUGERIDA (ODAHCAM, VI;DENT)	150	TB	11,62	1.743,00
188.	21952-PEDRA POMES EXTRA FINA C/ 100G	40	PT	9,79	391,60
189.	25906-PINÇA HEMOSTATICA - MOSQUITO RETA 21CM	50	UN	33,28	1.664,00
190.	47311-PINÇA - PINÇA MULLER PARA CARBONO	20	UN	31,21	624,20
191.	25798-PLACA DE VIDRO P/ MANIPULAÇÃO DE 5MM.	50	UN	11,29	564,50
192.	5787-PONTA P/ POLIMENTO DE RESINA EXATECHNIQUE, EDENTA 1ª FASE, VERDE BALA 0674 - Indicação Borrachas de acabamento e polimento indicadas para acrílicos protéticos e ortodônticos. Características - Polidor de silicone para acrílicos protéticos e ortodônticos; substitui a lixa em áreas de difícil acesso. Polidores de silício. Sistema de polimento em 3 fases: Verde - Desgaste prévio, para uma redução rápida do material; granulação grossa; para dar acabamento e dar forma; elimina riscos e alisa a superfície do material; indicado também para a correção de acrílicos elásticos; velocidade máx: 10.000 - 15.000 rpm. Preta - Polimento, para alisar a superfície; granulação média; para alisar e acondicionar a superfície do materi-	10	KIT	72,47	724,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	al; gera um ligeiro brilho para preparar o polimento de alto brilho; velocidade máx: 10.000 - 15.000. Amarelo - Polimento final, para alisar a superfície; granulagem fina; para alisar e condicionar a superfície do material de forma ótima; gera um alto brilho sem usar pasta de polimento; velocidade máx: 5.000 - 7.000 rpm. Autoclaváveis. PM, para peça de mão. Itens Inclusos Embalagem com 3 unidades sortidas em cada caixa.				
193.	25848-PONTAS DE ULTRASSOM PERIO E -> MARCA ESPECIFICA DABI ATLANTI.	40	UN	121,37	4.854,80
194.	25847-PONTAS DE ULTRASSOM PERIO SUB -> MARCA ESPECIFICA DABI ATLANTI.	50	UN	121,37	6.068,50
195.	25849-PONTAS DE ULTRASSOM PERIO SUPRA -> MARCA ESPECIFICA DABI ATLANTI.	50	UN	121,37	6.068,50
196.	25797-PORTA AMALGAMA INOX - MARCA SUGERIDA: ;LGRAN.	20	PÇ	44,05	881,00
197.	25836-PORTA GRAMPO DE USO ODONTOLOGICO - TIPO PALMER. MARCA SUGERIDA: ;LGRAN.	20	UN	65,63	1.312,60
198.	17836-PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE JON - MARCA SUGERIDA: ;LGRAN.	20	UN	29,86	597,20
199.	25792-POTE DAPPEN DE VIDRO	50	UN	2,74	137,00
200.	25831-PROPILENOGLICOL C/ 100ML - VALIDADE DE 2 ANOS.	50	FR	52,23	2.611,50
201.	25897-REGUA MILIMITRADA EM ALUMINIO P/ MEDIÇÃO - DE LIMAS.	10	UN	12,02	120,20
202.	13669-RESINA COR A 3,5	80	BNGA	46,04	3.683,20
203.	21953-RESINA FOTOPOLIMERIZAVE A3 (CHARISMA) -> PARA ESMALTE (HERAEUS KULZER)	100	TB	54,82	5.482,00
204.	14386-RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 (CHARISMA) - PARA ESMALTE (DENTYSPLY)	70	TB	54,82	3.837,40
205.	14387-RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 (CHARISMA)-> PARA ESMALTE (DENTYSPLY)	100	TB	54,82	5.482,00
206.	21934-REVELADOR RADIOGRAFICO - 475 ML (KODAK)	100	FR	15,51	1.551,00
207.	28370-ROLETE DE ALGODAO ODONTOLOGICO -> NÃO ESTÉRIL, ISENTE DE AMIDO E CLORO, FIBRAS 100% AL;DÃO, ESTERELIZÁVEL EMAUTOCLAVE, GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU RAIOS GAMA.	4.000	PCT	1,83	7.320,00
208.	25921-SELADORA PARA GRAU CIRURGICO - Seladora Mais compacta, leve com visual mais moderno, prática e funcional ideal para quem tem pouco espaço e não abre mão da segurança e da qualidade na hora da selagem. Desenvolvida especialmente para consultórios odontológicos. 30 cm Bivolt com reservatório.	6	UN	331,74	1.990,44
209.	28776-SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO - FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL.50% EM PESO DE CARGAS INORGANICAS COM LIBERAÇÃO DE FLUOR PARA O SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS.COMPOSIÇÃO: FLUORSHIELD - BIS GMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOLDI - METACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMINIO E BARIO, ESTER TETRACRILICO, ACIDO-FOSFORICO, FLUORETO DE SODIO, N - METIL DIETANOLAMINA E CANFOROQUINO-NA.CONDICIONADOR DENTAL GEL: ACIDO FOSFORICO, AGUA, SILICA COLOIDAL E PIGMENTOINORGANICO.MARCA SUGERIDA: DENTSPLAY.	70	KIT	60,86	4.260,20
210.	25795-SERINGA CARPULE	70	UN	35,97	2.517,90
211.	2030-SERINGA DESC 20 ML C/ AGULHA 25X7MM	3.000	UN	1,04	3.120,00
212.	28467-SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA	2.000	UN	0,45	900,00
213.	28820-SISTEMA DE ACABAMENTO RESINA COM-	80	CX	105,23	8.418,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	POSTA -> EM PONTAS EM TAÇAS ENHANCE CAIXA C/ 07 PONTAS.				
214.	25829-SOLUCAO DE MILTON (HIPOCLORITO SODIO 1%) - FRASCO COM 1000LT. VALIDADE DE 2 ANOS.	300	FR	7,97	2.391,00
215.	25895-SONDA EXPLORADORA ENDODONTICA DE PONTA-> RETA.	50	UN	30,29	1.514,50
216.	29010-SONDA EXPLORADORA Nº 05	50	UN	28,88	1.444,00
217.	25914-SUGADOR CIRURGICO DE SANGUE	2.000	UN	1,63	3.260,00
218.	25850-SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL -> CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO, ARAME ESPECIAL PARA FIXAÇÃOIMEDIATA, PONTEIRA COLORIDA, MACIA, VAZADA, PACOTE COM 40 UNIDADES.	2.000	PCT	5,46	10.920,00
219.	21595-SUSPENSAO OTOLÓGICA 10ML (OTOSPORIN)	70	FR	15,75	1.102,50
220.	21599-TESOURA CIRÚRGICA FF 15CM - RETA - MARCA SUGERIDA: ;LGRAN.	50	UN	28,89	1.444,50
221.	25790-TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDAVEL 6MM C/12 - PACOTE C/ 12 TIRAS DE 6MM / 140MM, MARCA WALDENT.	80	PCT	18,25	1.460,00
222.	21923-TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER -> PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA E SILICATO, CONTÉM 50 TIRAS.	50	CX	2,19	109,50
223.	28798-TIRA DE POLIESTER P/ POLIMENTO 4MMX170 - E ACABAMENTO DENTAL DE 4MM X 170MM, CAIXA CONTENDO 150 TIRAS.	100	CX	35,40	3.540,00
224.	28582-TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ ELASTICO - TOUCA DE DESCARTAVEL TIPO ;RRO, AJUSTAVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA,NÃO INFLAMAVEL E TOTALMENTE ATOXICA, COM ELASTICO ESPECIAL EM TODO O PERIMETRO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.MARCA SUGERIDA> FAVA.	1.000	PCT	15,37	15.370,00
225.	28764-TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML	70	FR	5,57	389,90
226.	28589-TUBO DE BORRACHA TIPO GARROTE - COM 3CM DE ESPESSURA	100	M	22,73	2.273,00
227.	25927-VERNIZ CAVITINE	70	UN	10,33	723,10
228.	28759-VIDE-CARIE VISUALIZADOR DA DENTINACARIA - DA.	50	FR	33,87	1.693,50
<b>Valor Total Geral:</b>					<b>R\$ 854.563,04</b>

**Obs.: Licitantes deverão cotar as marcas sugeridas, similar ou superior.**

#### 4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**4.1.** A Contratada deverá entregar o material no Almojarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 10h00minh, parte da tarde 13h00minh às 16h00minh, e/ou conforme opção da Secretaria a ser informada quando ao local e agendamento da entrega, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada;

**4.2.** O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

**4.3.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**4.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

**4.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

**4.7.** Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

**a)** por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

**7.2.** Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**7.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE**.

**7.4.** Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição a empresa deverá apresentar cópias autenticadas de:

- \* **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA;**
- \* **ALVARÁ SANITÁRIO.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## 9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.069	Manut. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Ficha	621	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	98/2017	

Órgão	07	
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.443	Aquisição Material Permanente
Ficha	576	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	184/2017	

## 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 854.563,04 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por execução mensal, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, sendo designada pela Prefeitura Municipal a Fiscal Maria Lúcia Benevite da Silva, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 - SRP**

**Exclusivo ME/EPP/MEI**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

À  
Comissão de Licitação  
Primavera do Leste – MT  
Ref.: **Pregão Presencial nº 104/2017 - SRP.**  
**Abertura: 13 de Novembro de 2017.**  
**Horas: 07:30 horas**

(Empresa \_\_\_\_\_), com sede a Rua/Av \_\_\_\_\_ nº 000, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail [xxxxxxx@xxxxxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxxxxx.com.br), telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso odontológico, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- 1 – Preço Global – **R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxx)**.
- 2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
- 3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.
- 4 - Garantia: \_\_\_\_\_ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs.1:** Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

**Obs.2:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 - SRP**

**Exclusivo ME/EPP/MEI**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

À

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 104/2017.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão Presencial nº 104/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.**

**OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 - SRP**

**Exclusivo ME/EPP/MEI**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**(Papel Timbrado da Empresa)**

À

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 104/2017

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 104/2017 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 - SRP**

**Exclusivo ME/EPP/MEI**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial nº 104/2017** e com as regras definidas no artigo 5º do Decreto nº 7.218/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 - SRP**

**Exclusivo ME/EPP/MEI**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS**

**IMPEDITIVOS**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 104/2017**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 - SRP**

**Exclusivo ME/EPP/MEI**

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123/2006)**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

À

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 104/2017.

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 104/2017** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa:

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 - SRP**

**Exclusivo ME/EPP/MEI**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2017**

**PROCESSO Nº 1426/2017**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr (a) \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 104/2017** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 111/2017** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 104/2017, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimen-

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

to do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 – SRP**

**Exclusivo ME/EPP/MEI**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2017**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSUMO E PERMANENTE DE USO  
ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E  
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE  
PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA  
XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sr. portador da cédula de identidade RG N.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o N.º xxxxxxxx domiciliado e residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **1426/2017**, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **104/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de uso ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no **Termo de Referência nº 111/2017** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

**2.1.** Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência nº 111/2017, constante do Processo nº 1426/2017, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**2.2.** Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 104/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 1426/2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa Contratada deverá entregar os materiais e/ou produtos, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº 111/2017**;

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 104/2017 e seus anexos.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 4.1. Dos Valores

Item	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total

**4.2.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**4.3.** Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1 São Obrigações da Contratada:

**a)** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 111/2017**;

**b)** Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

**c)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

**d)** não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**e)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**f)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

**g)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**k)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**l)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**m)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**n)** Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência nº 111/2017**, Anexo I deste Edital;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**6.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

**7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 104/2017;

**7.6.** A critério da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**7.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**7.8.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**8.1.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**8.1.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**8.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**8.1.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**8.2.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**8.3.1.** Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

**8.3.2.** Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

**8.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

**8.5.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

### **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12(doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**9.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

**Parágrafo Quarto:** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**Parágrafo Quinto:** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**11.1.1.** Por atraso injustificado na entrega do produto e prestação do serviço;

**11.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**11.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** advertência;

**11.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

**11.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulati-

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

vamente:

**11.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**11.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Primeiro:** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Saúde:

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0051-2.069	Manut. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
<b>Ficha</b>	621	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	98/2017	

<b>Órgão</b>	07	
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0051-1.443	Aquisição Material Permanente
<b>Ficha</b>	576	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	184/2017	

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

**13.1** O pagamento dos serviços será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	P.M. PVA DO LESTE C.P.L  Fls. nº _____  Visto _____
--	---	--

- b)** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c)** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 104/2017**, seus anexos e a proposta da contratada;
- d)** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**17.1** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

